

ATOS ADMINISTRATIVOS



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS DE FIXAÇÃO DAS DIÁRIAS

Art. 4º- As diárias serão concedidas em valor certo e determinado, conforme os critérios estabelecidos e expostos na tabela abaixo, sempre observando o disposto nas Resoluções TCE/SE nº 282/2013 e 297/2016.

Ocupação	Valor Limite dentro do Estado	Valor Limite fora do Estado
PREFEITO	R\$ 100,00	R\$ 500,00
VICE-PREFEITO	R\$ 100,00	R\$ 400,00
SECRETÁRIOS – Ocupantes de cargo CCE	R\$ 100,00	R\$ 350,00
OCUPANTES DE CARGO CC, CC-1, 2, 3, 4 e 5.	R\$ 80,00	R\$ 280,00
OCUPANTES DE CARGO FC-01	R\$ 70,00	R\$ 250,00
OCUPANTES DE CARGO DE DIREÇÃO, COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO, INSPEÇÃO E AFINS DO MAGISTÉRIO	R\$ 70,00	R\$ 250,00
CONSELHEIROS	R\$ 70,00	R\$ 250,00
SERVIDORES	R\$ 70,00	R\$ 250,00

Parágrafo Único – A definição do valor da diária observará, ainda:

- I** – DIÁRIA INTEGRAL, quando o período entre saída e retorno for igual ou superior a 8 horas;
- II** – MEIA DIÁRIA, quando o período entre saída e retorno for igual ou superior a 5 horas e inferior a oito horas.

CAPÍTULO III DA VEDAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Art. 5º - Não se concederá diária:

- I** - quando o interessado deixar de cumprir a finalidade para a qual requereu o pagamento da(a) diária(as);
- II** - quando o interessado, para cumprir a finalidade para qual requereu o pagamento da(s) diária(s), não precisar custear despesas com alimentação, hospedagem e transporte.

Praça Getúlio Vargas, 284, Centro – Tomar do Geru – Sergipe – CEP 49280-000
E-mail: gabinete@tomardogeru.se.gov.br

Gestor: - Endereço: PRAÇA GETULIO VARGAS Nº: 284, Bairro CENTRO
CEP: 49.280-000 TOMAR DO GERU/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: F650FC05E0478D8817F6D3